



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-000

## LEI MUNICIPAL Nº 403 / 2008.

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”***

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde na Dose Certa – Cód. 0006 – à Ação: Fortalecimento do SUS – Cód. 1.0009, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 317/2005, com o valor de R\$ 83.999,55 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), destinados à aquisição de medicamentos.


**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde na Dose Certa – Cód. 0006 – à Ação: Fortalecimento do SUS – Cód. 1.009, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 377/2007, com o valor de R\$ 83.999,55 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), destinados à aquisição de medicamentos.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Especial, no valor de R\$ 83.999,55 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos) conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
02.04.01 – Departamento da Saúde  
3.3.90.30.00  
10.301.0006.1.0009 – Material de Consumo – Fortalecimento do SUS R\$ 83.999,55

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada por excesso de arrecadação para o presente exercício no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), recursos estes repassados pelo Ministério da Saúde e o montante de R\$ 3.999,55 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), contrapartida da Prefeitura, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
02.04.01 – Departamento da Saúde  
125 3.3.90.30.00  
10.301.0006.2.0008 – Material de Consumo R\$ 3.999,55

  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE IARAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DA SAÚDE  
Duplicado n.  
AR. 3. L. U.  
IARAS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-000

**Artigo 5º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 16 de Junho de 2008.

PAULO SERGIO DE MORAES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS**

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº  
461, fls 13, livro nº 01

**PUBLICAÇÃO**

Publicado na Imprensa e Afixado(a)  
nos átrios da Prefeitura e da Câmara  
Art. 95 L. C. M.

IARAS, 16 JUNHO 2008

Marcos José Rosa  
Chefe de Gabinete